

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA

Decreto nº 035/2019, de 19 de junho de 2019.

Dispõe sobre ponto facultativo e suspensão de expediente de trabalho no período dos Festejos de São João de 2019.

O PREFEITO DE CATOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, GILVAN PIMENTEL ATAÍDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, **CONSIDERANDO** os festejos de São João no ano de 2019 e que é fato consumado o recesso nas repartições públicas estaduais e federais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **ponto facultativo** nos órgãos da Administração Pública Municipal, no dia **21 (vinte e um) de junho do ano corrente**.

Art. 2º. Fica **suspenso o expediente** no dia **24 de junho do ano corrente**, no âmbito da Administração Pública municipal.

Art. 3º. Os efeitos deste decreto não contemplam os prestadores de serviços essenciais.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Catolândia/BA, 19 de junho de 2019.


GILVAN PIMENTEL ATAÍDE
Prefeito